

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***São Desidério***

---



## ÍNDICE

### OUTROS

ATAS E REGIMENTO COMTUR.....



**ATAS E REGIMENTO COMTUR**

**ATA DA 1ª DE REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
(COMTUR) DE SÃO DESIDÉRIO - BIÊNIO 2025-2027**

No dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas reuniram-se na Casa dos Conselhos deste município, os Conselheiros de Turismo, para tratar de assuntos pertinentes ao órgão, conforme convocatória da atual presidente Êmilly Sá Teles. As pautas levantadas foram: 1-Fortalecimento da identidade e comunicação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) perante a sociedade; 2- Organograma de gestão e estrutura organizacional do Conselho; 3- Acessibilidade e transporte público no município; 4-Projetos prioritários para a gestão 2026-2027; 5-Alinhamento institucional entre o COMTUR e demais secretarias, com ênfase na SEMATUR, através do Departamento de Turismo. A reunião foi conduzida por Acácia Roberta, Vice-Presidente do COMTUR, em razão de compromisso formativo da Presidente na cidade de Salvador. A Vice-Presidente Acácia deu boas vindas a todos e iniciou a apresentação das pautas, ressaltou a importância da instalação do COMTUR como instância participativa para o fortalecimento do turismo no município de São Desidério, BA e destacou a importância de uma reunião coletiva para situar os novos conselheiros. Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação da pauta do dia. Com relação ao Fortalecimento da Identidade e Comunicação do COMTUR, foi debatida a necessidade de construção de uma identidade visual para o Conselho, incluindo a criação de um logotipo que represente os atrativos naturais do município, como sugerido por Juscelino, com sugestões dos demais membros, de substituir elementos como o pico por paredes de pedras, corredeiras e práticas como o rapel. Também foi aprovada a criação do perfil oficial do COMTUR no Instagram, com o objetivo de divulgar ações, editais, eventos, atrativos turísticos, roteiros festivos, informações sobre alimentação, hospedagem, transporte e serviços essenciais como brigada, borracharia, entre outros. Ficou decidido que será definido um responsável pela comunicação nas próximas reuniões. Seguimos para a pauta da organização Interna e Planejamento, na qual foram definidos os seguintes encaminhamentos: Estabelecimento de cronograma de reuniões ordinárias mensais para o ano de 2026; Elaboração de um plano de ação semestral; Inclusão, na próxima plenária, da proposta de mecanismos de acompanhamento das metas; Levantamento de temas para formações dos conselheiros, incluindo turismo rural/comunitário, elaboração de projetos, captação de recursos e capacitação fiscal e tributária com as parcerias sugeridas: IFBA, UFOB, ICMBio, SEBRAE. Na pauta sobre acessibilidade e Transporte Público, em diálogo com os participantes e considerando suas vivências e experiências com relação ao deslocamento para as comunidades, foi feito um levantamento preliminar dos desafios de transporte público, especialmente nas comunidades da zona rural, em horários noturnos e aos domingos. Sugeriu-se: Buscar informações sobre transportes disponíveis nos locais com atrativos turísticos e divulgá-los no Instagram; Propor à Prefeitura e à SEMATUR a criação de um projeto de sinalização turística e de um plano de acessibilidade para os atrativos; Promover ações participativas como enquetes e escuta comunitária para levantar demandas. Na sequência, foi discutida a importância de propor projetos voltados a mulheres, jovens e idosos, com foco no turismo social e inclusivo. Os conselheiros ficaram responsáveis por realizar um levantamento inicial de parceiros (como o CRAS) e possíveis iniciativas nesse sentido como tarefa de casa. Na pauta sobre o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), o conselheiro Josias trouxe a necessidade deste órgão sentar com o setor jurídico para discutir a aplicação do FUMTUR e após as discussões a plenária propôs: Convidar representantes do setor jurídico, das secretarias pertinentes e do Departamento de Turismo para esclarecer o funcionamento atual do fundo; Consultar a



legislação do FUMTUR para identificar critérios de uso e fontes de recurso. Também foram trazidas reflexões sobre as fragilidades do turismo no município, questões de organização interna e necessidade de formações para os conselheiros, incluindo por exemplo elaboração de roteiro de Turismo Comunitário e de editais. A fim de fortalecer o relacionamento COMTUR e SEMATUR, ficou acordado para as próximas plenárias viabilizar: apresentação de parecer da SEMATUR com histórico e ações em andamento; Criação de um canal contínuo de comunicação entre COMTUR e SEMATUR; Discussão sobre estratégias de transparência e participação nas decisões. Em seguida, foram realizados os seguintes encaminhamentos e definições: Agendamento de uma visita técnica aos atrativos turísticos para subsidiar a construção do plano de ação; Definição dos responsáveis por cada ação, que será feita via consulta no grupo de conselheiros; Dessa forma, a data da próxima reunião ordinária será confirmada após essa visita, com pauta a ser elaborada a partir dos encaminhamentos desta ata; Estabelecimento de cronograma de reuniões ordinárias e extraordinárias. Fevereiro – 10/02/26; Março – 10/03/26; Abril – 14/04/26; Maio – 12/05/26 Junho – 09/06/26; Julho – 14/07/26; Agosto – 11/08/26; Setembro – 08/09/26; Outubro – 13/10/26; Novembro – 10/11/26; Dezembro – 08/11/26; Por fim, a vice-presidente agradeceu a presença e o comprometimento dos participantes, reforçando o papel estratégico do COMTUR para o desenvolvimento sustentável do turismo no município de São Desidério, foram abertos os informes gerais e feita a despedida formal da sessão. Não havendo mais nada a tratar, eu, Gisely de Souza Santos, encerrei a presente ata, que segue por mim assinada e pelos demais presentes.

Gisely de Souza Santos,  
Abneraize Ferreira dos Santos  
Yasios Junior de Almeida  
Rochinho de Jesus  
Jacácia Roberta Silva de Lima  
Giselle Souza de Oliveira  
Kethlyn Caroline dos Reis Rocha  
Charles David Gomes Duarte



**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
(COMTUR) DE SÃO DESIDÉRIO - BIÊNIO 2025-2027**

No dia 3 de março de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas reuniram-se na Casa dos Conselhos deste município, os Conselheiros de Turismo, para tratar de assuntos pertinentes ao órgão, conforme convocatória da atual presidente Êmilly Sá Teles. As pautas levantadas foram: 1-Apresentação de propostas para criação do logotipo institucional do COMTUR; 2- Definição de responsável pela gestão e comunicação do perfil oficial do COMTUR no Instagram; 3- Elaboração e formalização do Plano de Trabalho, contemplando as demandas deliberadas na 1ª Reunião Ordinária realizada em 01/12/2015; 4-O que ocorrer. A reunião foi conduzida por Êmilly e Acácia. Após cada membro se apresentar, foi realizada a leitura da ata anterior pela secretária e seguiu-se para a leitura e aprovação das pautas. 1-Apresentação de propostas para criação do logotipo institucional do COMTUR; 2- Definição de responsável pela gestão e comunicação do perfil oficial do COMTUR no Instagram; Com relação a divulgação das ações do COMTUR, foi proposto organizar uma equipe de divulgação nas redes sociais composta por um designer e um editor. Para isso, sugeriu-se a parceria com a ASCOM (sugerido o servidor Adriel com colaboração de demais integrantes do setor de comunicação da prefeitura). Foi proposto que seja um conteúdo confiável e consistente. Em seguida, foram apresentadas propostas de logotipos a serem aperfeiçoadas, a exemplo, modelo 6 com a representação de uma raiz atrelada aos ícones e proposta de colméia, modelo que contempla vários segmentos, ao qual foram sugeridas ideias de aperfeiçoamento. A partir das propostas de apresentadas, serão selecionadas três que melhor representem o órgão e estas serão votadas no grupo do Conselho e encaminhadas para votação de uma. Na sequência, foi definido que o COMTUR terá uma página no Instagram, com um endereço acessível, isto é, um @ estratégico que facilite ser encontrado. Na pauta 3- Elaboração e formalização do Plano de Trabalho, contemplando as demandas deliberadas na 1ª Reunião Ordinária realizada em 01/12/2015, foi pontuado pela presidente que o Plano de Trabalho previsto irá compor elementos das pautas trazidas na primeira reunião, bem como nas pautas que forem continuamente surgindo até a entrega do documento, que serão recebidas e avaliadas, em coerência com o modelo do documento cedido pela instância Regional. A mesma ressaltou que é do interesse do Conselho desenvolver o quanto antes este documento, dada a sua importância para as atividades internas e ao mesmo tempo para a urgência do município compor o mapa de turismo. Dessa forma, foi definido que esta ação será viabilizada após as visitas a atrativos e órgãos, seguindo o planejamento da mesa diretora. Em seguida, Giseli Oliveira, representando o Departamento de Turismo trouxe datas



importantes para o turismo que são 08 de maio e dia 27 de setembro, informou que serão realizadas atividades voltadas para o turismo de São Desidério em escolas da sede e informou que o departamento está aberto a sugestões deste conselho quanto as atividades a serem desenvolvidas. Informou também que a página dos Conselhos do site da prefeitura está desatualizada, logo, será necessário apoio do Conselho junto a SEMATUR com ofício solicitando a atualização com o nome dos conselheiros do biênio vigente, haja vista que este conselho não está inserido na relação do site. Como dever para casa, ficou para cada conselheiro estudar o Regimento interno do COMTUR e a próxima reunião foi agendada para 17 do corrente mês. Não havendo mais nada a tratar, eu, Gisely de Souza Santos, encerrei a presente ata, que segue por mim assinada e pelos demais presentes.

Gisely de Souza Santos  
Glauber Carlos Gomes Almeida  
Kethlyn Caroline de Assis Rocha  
Giselle Souza de Oliveira  
Emilly Araújo Sá Teles





**REGIMENTO INTERNO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE  
TURISMO DE SÃO DESIDÉRIO - BA**

**TÍTULO I – DA NATUREZA**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA**

**Art. 1º** – O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de São Desidério – BA, órgão de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Municipal nº 09/2003, de 1º de agosto de 2003, e regulamentado pela Lei Municipal nº 009/2023, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, com sede no Município de São Desidério – BA e jurisdição administrativa em todo o seu território.

**TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS ÓRGÃOS E DA COMPOSIÇÃO  
DO COMTUR**

**CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - São atribuições do COMTUR:

- I – Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II – Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III – Contribuir ativamente, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, na análise e aperfeiçoamento de projetos de lei relacionados ao turismo, sendo assegurada sua prévia e obrigatória consulta em toda matéria que possa impactar o setor;



- IV – Desenvolver programas e projetos de interesse turístico no Município de São Desidério – BA, voltados à qualificação do setor e à valorização cultural e ambiental, vedada sua utilização para fins políticos, partidários ou pessoais;
- V – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
- VI – Estudar de forma sistemática e permanente as dinâmicas do município, visando à produção de informações estratégicas para o planejamento, a captação de recursos e a compreensão territorial em diferentes escalas;
- VII – Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse do município;
- VIII – Manter, junto ao Departamento de Turismo, cadastro atualizado de informações turísticas de interesse do município;
- IX – Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X – Apoiar, na condição de órgão vinculado à Prefeitura Municipal de São Desidério – BA, a realização de congressos, seminários e convenções de relevante interesse para o desenvolvimento turístico do município;
- XI – Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder intercâmbio de interesse turístico;
- XII – Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras;
- XIII – Emitir parecer técnico, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Desidério – BA, sobre projetos e iniciativas que envolvam recursos destinados ao turismo, como condição prévia à sua aprovação;
- XIV – Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentados referentes ao plano e programas de trabalho realizados;
- XV – Acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Conselho e em articulação com os órgãos de controle, a aplicação de recursos destinados ao turismo no município, com base na prestação de contas;
- XVI – Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;
- XVII – Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR
- XVIII – Aprovar a liberação e aplicação dos recursos do FUMTUR;
- XIX – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FUMTUR;
- XX – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XXI – Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, públicas e privadas;



## CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DO COMTUR

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Executivo:

1. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
3. Um representante da Secretaria Municipal de Cultura;
4. Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
5. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante escolhido pelos proprietários de hotéis, pousadas e similares locais;

III – 01 (um) representante indicado pelos Condutores de Turismo / Monitores de Atrativos Naturais;

IV – 01 (um) representante escolhido pelos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares locais;

V – 01 (um) representante escolhido pelos proprietários de Agência de Turismo Locais;

VI – 01 (um) representante escolhido pelos proprietários de atrativos turísticos locais;

VII – 01 (um) representante de Associação Comercial do Município de SÃO DESIDÉRIO;

VIII – 01 (um) Representante de Associação dos Condutores de Turismo local;

IX – 01 (um) representante do COMDEMA;

X – O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, que sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§ 1º Os representantes dos órgãos oficiais do município, serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º Juntamente com representante de cada órgão ou entidade devem ser indicados o respectivo suplente.

§ 3º As funções de membros do conselho não serão remuneradas, constituindo-se como serviço de relevante interesse público, ao fim dos seus mandatos serão homenageados com menção honrosa.

§ 4º As funções de membros do Conselho serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos e deverão ser homologadas e nomeadas pelo Prefeito Municipal sendo permitida a sua recondução.



§ 5º Os órgãos oficiais e entidades representadas no COMTUR, poderão em qualquer época solicitar à diretoria do conselho a substituição de seus representantes, obedecendo o período de mandato previsto no artigo 4º Parágrafo 4º.

### **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO**

**Art. 4º** - A administração do COMTUR será composta por:

I – 01 (um) Presidente – eleito entre os Conselheiros.

II – 01 (um) Vice-Presidente – eleito entre os conselheiros;

III – 01 (um) Primeiro e 01 (um) Segundo Secretário – eleito entre os Conselheiros;

IV – 01 (um) Primeiro Tesoureiro e 01 (um) Segundo Tesoureiro – eleito entre os Conselheiros;

**Art. 5º** - O mandato dos representantes da sociedade civil organizada será de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Os demais conselheiros exercerão a função enquanto forem representantes das entidades.

§ 1º - Os mandatos se extinguem, simultaneamente, para os Conselheiros e seus Suplentes.

**Art. 6º** - Os membros perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

§ 1º Faltas sem justificativa a 2 (duas) sessões consecutivas do Conselho ou de 3 (três) sessões alternadas em cada período de 6 meses sem justificativa formal com documento comprobatório, para materialização dos fatos.

§ 2º O Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares.

§ 3º Os membros das subcomissões perderão o mandato, pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do COMTUR.

§ 4º Tornar-se incompatível com exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

§ 5º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias e licenças, que lhe forem regularmente concedidas pelos



respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, além de luto familiar. O suplente deverá substituir na ausência.

### **SEÇÃO I – DO PRESIDENTE**

**Art. 7º** - Ao Presidente do COMTUR compete:

- I- Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II- Dirigir a entidade e representá-la perante o poder público, em todas as estâncias, e outros órgãos públicos e privados.
- III- Propor planos de trabalho;
- IV- Participar nas votações e aprovar resoluções;
- V- Praticar todos os atos necessários ao funcionamento do COMTUR;
- VI- Solicitar ao Prefeito Municipal a suplementação e complementação das dotações orçamentárias destinadas ao FUMTUR;
- VIII- Delegar competência aos seus membros, sempre que necessário aos bons cumprimentos das finalidades, da entidade, observadas as limitações legais;
- IX- Autorizar e ordenar a execução de despesas, em conformidade com as normas e deliberações aplicáveis;
- X- Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- XI- Autorizar e ordenar a execução de despesas, em conformidade com as normas e deliberações aplicáveis;
- XII- Constituir subcomissões para estudo e trabalhos especiais relativos ao trabalho do Conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e substitutos em eventual ausência.

### **SEÇÃO II – DO VICE-PRESIDENTE**

**Art. 8º** - Ao Vice Presidente

- I- Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
- II- Assessorar a presidência.

### **SEÇÃO III – DO SECRETÁRIO**



**Art. 9º** - Ao 1º e 2º secretário compete:

- I- Organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião, ouvindo o Presidente;
- II- Redigir as atas das reuniões e encaminhá-las ao Diário Oficial;
- III- Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias;
- IV- Cumprir as determinações deste regimento;

#### **SEÇÃO IV – DO TESOUREIRO**

**Art. 10º** - Ao 1º tesoureiro compete:

- I- Exercer permanentemente a contabilidade financeira da entidade, e na busca ativa de estratégias de captação de recursos financeiros, equipamentos, apoio em geral;
- II- Organizar e manter atualizado o arquivo relativo ao patrimônio do COMTUR;
- III- Apresentar ao Conselho relatórios mensais relativos às receitas e despesas do COMTUR.
- IV- Participar, juntamente com o Presidente, da autorização e execução dos atos de movimentação financeira e da aplicação de recursos;

**Parágrafo Único:** Ao segundo tesoureiro Compete: substituir o primeiro tesoureiro, na sua ausência ou impedimento, exercendo as mesmas atribuições previstas no artigo anterior.

#### **SEÇÃO V – DOS CONSELHEIROS**

**Art. 11º** -Compete aos Conselheiros titulares e suplentes em exercício:

- I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando previamente convocados;
- II – Aceitar os encargos e as comissões para qual forem designados;
- III – Propor ao Conselho estudo, sugestões e programas de trabalho;
- IV – Participar das votações;
- V – Colaborar para o bom funcionamento do Conselho, ao justificar ausências, articular-se internamente com seguimento quanto à participação em reuniões e eventos e gerir sua atuação de forma responsável;



## SEÇÃO VI - DAS COMISSÕES

**Art. 12º** - O Presidente e membros do COMTUR poderão constituir comissões quando necessário para estudos e trabalhos relacionados à competência do Conselho;

§ 1º As subcomissões serão constituídas de forma paritária.

§ 2º O Presidente do COMTUR observará o princípio de rodízio entre os membros e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação das subcomissões.

§ 3º As comissões terão os seus respectivos Presidentes e Secretários designados pelos próprios membros da subcomissão.

**Art. 13º** - As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será aplicado pelo COMTUR.

**Art.14º** - As comissões funcionarão de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Presidente e Membros do COMTUR, e disposições deste regimento.

**Art. 15º** - As comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

## TÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO E DOS RECURSOS

### CAPÍTULO I – DO FUNCIONAMENTO

**Art. 16º** - O Conselho reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e/ou extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§1º As reuniões serão realizadas, em caráter ordinário, preferencialmente na segunda terça-feira de cada mês, às 14h00, ocorrendo de forma alternada, mês a mês, entre os formatos presencial/híbrido e virtual.

§ 2º As reuniões presenciais com possibilidade de adequação para híbridas ocorrerão, preferencialmente, na Casa dos Conselhos, mediante prévio agendamento, e as virtuais por meio de plataformas de videoconferência previamente informadas aos membros, podendo as reuniões extraordinárias ocorrer em qualquer dos formatos, conforme necessidade.

§ 3º A presença em reuniões online e a participação dos membros serão

7



acompanhadas por meio das interações durante as reuniões, inclusive por áudio e demais ferramentas de comunicação, com registro em lista de presença, física ou virtual, admitindo-se posterior validação, sendo a assiduidade e o engajamento considerados para fins de acompanhamento e eventuais medidas cabíveis.

§ 4º - Nas reuniões somente será discutido e submetido à votação os assuntos constantes da pauta;

§ 5º As reuniões do COMTUR serão públicas, podendo qualquer membro da sociedade se manifestar através de requerimento prévio ao presidente.

**Art. 17º** - Presidente, o Vice Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretários, bem como o Tesoureiro do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples e empossados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 18º** - O mandato do Presidente e do Vice Presidente terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

**Art. 19º** - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR, contendo:

- I. Dia, mês, ano, local, hora de abertura e do encerramento da sessão;
- II. Posse dos Conselheiros presentes ou seus representantes, bem como convidados presentes;
- III. Exposição sumária do expediente e dos demais temas debatidos;
- IV. Deliberações tomadas pelo COMTUR.

**Art. 19º** - Poderá comparecer às sessões do COMTUR a convite do Presidente qualquer pessoa, quando se tornar necessário, a prestação de esclarecimentos sobre o assunto em pauta, mediante aprovação do plenário.

**Art. 20º** - A votação das pautas debatidas nas reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas.

§1º- Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao Presidente da sessão o voto de desempate. O voto computado será o conselheiro titular, caso esse não comparecer e seu suplente estiver presente, será esse o voto computado.

§ 2º - Os Conselheiros poderão abster-se de votar, caso julguem-se impedidos.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões extraordinárias do COMTUR realizar-se-ão sempre que houver manifestação e requerida por algum de seus membros e dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio.

**Parágrafo segundo** – Todas as Decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo 50% mais 1



(um) das representações dos 13 segmentos, ou seja 7 segmentos representados. A mesma será realizada com quórum mínimo de um quarto, ou seja, 4 segmentos representados.

Caso não compareça número suficiente de 50% para reunião, será lavrado termo circunstanciado pelo secretário do COMTUR, constando o nome dos que compareceram e remarcado uma nova data dentro do prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Quarto** – As decisões do Conselho serão encaminhadas pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal, com posterior publicação no Diário Oficial.

**Parágrafo Quinto** - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá interinamente e convocará reunião extraordinária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para eleição de um novo Presidente.

**Parágrafo Sexto** – Quando ocorrer vacância o novo membro designado pela sua classe complementar o mandato do substituído.

**Parágrafo Sétimo:** As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas de forma digital e assinadas pelo Presidente, secretário e demais presentes. As mesmas serão encaminhadas via email institucional para publicação em D.O do Município para conhecimento de todos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS**

#### **RECURSOS**

**Art. 21º** - Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR, caberá recurso administrativo dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contando da data correspondente da publicação, para parecer do Conselho que decidirá contados 10 (dez) dias subsequentes àquele em que requereu o apelo.

**Art. 22º** - Deliberando o COMTUR favoravelmente, encaminhar o processo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi adotada a decisão do COMTUR, que acolhendo a proposta, expedirá a resolução.

### **CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)**

**Art. 23º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será gerido pelo COMTUR**, com a finalidade de financiar projetos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento turístico no município.

**Art. 24º** - A gestão dos recursos do FUMTUR deverá observar os seguintes

9



critérios:

- I – As propostas de utilização de recursos devem ser apresentadas por membros do COMTUR, instituições públicas ou privadas, ou pela comunidade local, e devem estar alinhadas com as diretrizes do Plano Municipal de Turismo.
- II – Os projetos aprovados devem ter impacto direto no incremento do turismo no município, sendo obrigatória a apresentação de resultados mensuráveis.
- III – A liberação de recursos será condicionada à apresentação de um plano de trabalho detalhado e de um cronograma de execução

**Art. 25º** - A fiscalização da aplicação dos recursos será realizada trimestralmente por uma comissão designada pelo COMTUR, composta por membros do conselho e, se necessário, por auditores independentes.

**Art. 26º** - A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após a conclusão do projeto, com a devida comprovação documental dos gastos.

**Art. 27º** - Os recursos do FUMTUR serão destinados prioritariamente aos seguintes tipos de projetos:

- I – Infraestrutura turística;
- II – Capacitação de mão-de-obra no setor turístico;
- III – Promoção de eventos que incrementem o fluxo turístico;
- IV – Preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e natural do município.

#### **4. Inclusão de Cláusulas sobre Sustentabilidade**

**Sugestão:** Incorporar diretrizes relacionadas à sustentabilidade no turismo, alinhando as atividades do COMTUR com práticas sustentáveis que promovam o equilíbrio ambiental, social, econômico e cultural.

##### **Exemplo de Artigo:**

**Art. 28º** - O COMTUR deverá promover, incentivar e priorizar ações e projetos que estejam em consonância com os princípios da sustentabilidade, visando à preservação dos recursos naturais e à minimização dos impactos ambientais das atividades turísticas no município.

**Art. 29º** - Serão incentivados projetos que:

- I – Utilizem práticas sustentáveis no uso de recursos naturais;
- II – Promovam a conscientização ambiental entre turistas e comunidade local;
- III – Estimulem a economia local de forma responsável, gerando benefícios para toda a população sem comprometer o meio ambiente.



## TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 30º** - Serão objetivadas estratégias de captação de recurso para a confecção de crachá de identificação aos membros do Conselho, com a finalidade de ser usado no exercício do mandato em ações como visitas em campo, eventos, e afins, um colete para ações de monitoramento;

**Art. 31º** - Fica destinado ao FUMTUR a receita proveniente dos impostos de ISS nos serviços turísticos como condutores de turismo, hotéis ... , cabendo ao COMTUR buscar estratégias de fomento e alinhamentos no com prefeitura e setor adm do município como acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços no CADASTUR, com CNPJ e NF-e (Notas fiscais eletrônicas).

**Art.32º** - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovado pela maioria absoluta.

**Art. 33º** O Conselho Municipal de Turismo comunicará ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo suas necessidades de recursos humanos e de infraestrutura material, as quais serão providenciadas junto ao órgão municipal competente.


**Art. 34º** - O mandato de conselheiro será considerado como relevante serviço público, não sendo remunerado a qualquer título, exceto quando em solicitação da prefeitura o traslado, estadia, o pagamento de diárias quando em representação do Município em eventos, feiras, simpósios, conferências, visitas técnicas e afins, conforme dispuser a legislação específica cabíveis aos funcionários públicos e regimentos internos das secretarias.

**Art. 35º** - a SEMATUR disponibilizará sempre que necessário transporte para que os conselheiros participem das ações, para participação em assuntos voltados para o COMTUR.

**Art. 36º** - O Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário, solicitará aos responsáveis pelos assuntos de turismo, autoridade ou servidor, o comparecimento à sessão do Conselho.

**Art. 37º** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Desidério – Ba, 14 de Abril de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **EMILLY ARAUJO SA TELES**  
Data: 28/04/2026 16:07:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

*Presidente do COMTUR (Biênio 2025/2027).*